



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 97, de 16 de dezembro de 2020.**

Altera a Lei nº 3.523, de 7 de agosto de 2019, que Institui no Estado do Tocantins, a Semana de Combate à Violência e ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.523, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a acrescida do parágrafo único ao art 1º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As ações de conscientização, prevenção e combate à Violência e ao Abuso sexual contra Crianças e Adolescentes de que trata essa Lei podem ser realizadas durante todo o mês de maio, o qual fica denominado "Maio Laranja". (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

  
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

  
Deputado **JORGE FREDERICO**  
1º Secretário

  
Deputado **CLEITON CARDOSO**  
2º Secretário